



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 034-03/2023**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 034-03/2023, que solicita autorização legislativa para a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial de indenizações e restituições, devido à necessidade da devolução dos rendimentos gerados referente aos recursos federais recebidos em anos anteriores para a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Habitação.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.



**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
**RODRIGO LAGEMANN HORN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.

**Câmara de Vereadores de Colinas**  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_/1

Data Entrada: 03/07/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parecer \_\_\_\_\_

Presidente

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

## PROJETO DE LEI Nº 034-03/2023

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento  
Parecer \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº ..../2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

**06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**02 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**10.301.0107.2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA**  
3.4.4.20.93 – Indenizações e Restituições – Recurso 4980.....R\$ 4.500,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado os rendimentos auferidos nos anos anteriores, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 30 de junho de 2023.

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 03/07/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal